

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 5ª REPÚBLICA
COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO DE BENS
(PORTARIA PRR5 Nº 120 DE 13 de julho de 2017)

AVISO DE DESFAZIMENTO DE BENS Nº 03/2018
PROCESSO Nº 1.05.000.000433/2018-61

A **PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 5ª REGIÃO** por intermédio da Comissão Especial para Avaliação de Bens, instituída pela Portaria PRR5 nº 120 de 13 de julho de 2017, torna PÚBLICO que procederá ao desfazimento de bens classificados como ociosos e antieconômicos, em atendimento as determinações contidas no Decreto nº 9.373/2018 e suas atualizações, e na Instrução Normativa MPF/SG/SA nº 001/1993.

Os interessados na doação dos bens listados no Anexo deste Aviso de Desfazimento deverão observar as seguintes condições:

I – DO PEDIDO DE DOAÇÃO

1.1 Os pedidos de doação deverão ser dirigidos por meio de ofício à Coordenadoria de Administração da PRR-5ª Região, com a indicação do número deste Aviso e do(s) Lote(s) ao(s) qual(is) manifesta interesse. Os bens serão doados por lote, conforme distribuição constante no Anexo deste Aviso.

1.2 As solicitações poderão ser enviadas para o endereço eletrônico prp5-cooradm@mpf.mp.br ou para o endereço:

Procuradoria Regional da República da 5ª Região

Coordenadoria de Administração – 5º andar
Rua Frei Matias Téves, nº 65, Paissandu
CEP: 50.070-450 - Recife - PE

1.3 O interessado deverá encaminhar com o pedido de doação, os seguintes documentos:

1.3.1 Órgãos e entidades da União, autarquias e fundações públicas Federais, Estados, Distrito Federal, Municípios e suas autarquias e fundações públicas.:

a) Cópia de ato de nomeação da autoridade competente para representar o órgão interessado e assinar Termo de Doação, informando a publicação do citado ato no DOU, DOE ou equivalente;

b) documento de identificação da autoridade a que se refere a letra anterior, com foto, do qual conste o número do RG e CPF.

1.3.2 Organizações de Sociedade Civil de Interesse Público:

a) documentação comprobatória de seu funcionamento;

b) comprovação de quitação como OSCIP, conforme termos da Lei 9.790/1999;

c) Documento de identificação do representante legal da entidade, com foto do qual conste o número do RG e CPF e documentação que comprove os poderes e designação do representante.

II – DA HABILITAÇÃO

2.1 Serão considerados habilitados os interessados que apresentarem a documentação exigida no prazo estabelecido neste Aviso. A documentação apresentada deverá estar válida pelo menos até a data de convocação para a emissão do Termo de Doação.

III – DOS POSSÍVEIS DONATÁRIOS E DO CRITÉRIO DE ESCOLHA

3.1 Os bens classificados como ociosos serão destinados aos órgãos e entidades da União, autarquias e fundações públicas federais, aos Estados, ao Distrito Federal, aos Municípios e suas autarquias e fundações públicas.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 5ª REPÚBLICA
COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO DE BENS
(PORTARIA PRR5 Nº 120 DE 13 de julho de 2017)

3.2 Os bens classificados como antieconômicos serão destinados aos Estados, ao Distrito Federal, aos Municípios e suas autarquias e fundações públicas e às Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.

3.3 Excepcionalmente, mediante ato motivado do Procurador-Chefe da PRR5, os bens ociosos poderão ser doados a Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.

IV – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

4.1 Havendo mais de um interessado para um mesmo lote, nas condições estabelecidas no item anterior, será realizado sorteio em sessão pública a ser realizada na sede da PRR5, com comunicação prévia aos interessados.

4.2 Será priorizada a distribuição da forma mais equânime possível.

4.2.1 No caso de algum interessado se habilitar a sorteio em mais de um lote, e sendo vencedor de mais de um sorteio, deverá optar por um lote, até que todos os outros interessados, com mesmo nível de prioridade, sejam contemplados.

V – DOS PRAZOS

5.1 O prazo para manifestação de interesse na doação será até o dia **09/11/2018**.

5.2 Não havendo manifestação de interessados no prazo citado, o mesmo poderá ser renovado a critério da Chefia da Procuradoria Regional da República.

5.3 O resultado contendo os Órgãos ou Entidades que receberão os bens será publicado no sítio da internet da PRR5 (www.prr5.mpf.mp.br), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da efetivação dos procedimentos internos de doação e da baixa dos bens no sistema de patrimônio da Unidade. O citado prazo poderá ser prorrogado, quando devidamente justificado.

5.4 A retirada dos bens doados deverá ser efetuada em horário previamente agendado com a Seção de Material e Patrimônio, fones (81) 2121.9801/2121.9808, e não poderá exceder 10 (dez) dias úteis, contados da data de notificação ao Órgão que receberá os bens. Os bens que não forem retirados no prazo fixado poderão ser destinados a outro interessado, quando existente, observada a ordem obtida por sorteio.

VI – DAS DESPESAS PARA RETIRADA DO MATERIAL DOADO

6.1 As despesas com o carregamento e o transporte dos bens doados, bem como possível necessidade de sua regularização junto a entidades competentes, deverão correr por conta do Órgão/Entidade beneficiário da doação.

VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Os casos omissos serão decididos pela Chefia da Procuradoria Regional da República da 5ª Região.

Recife, 29 de outubro de 2018

LEONARDO SANTOS DA COSTA
Coordenador de Administração